

Diário Oficial



Cidade de Paracambi

Prefeito - André Luiz Ramalho Ceciliano



Ano IV

Paracambi, segunda-feira, 29 de dezembro de 2025

Edição 1810

GABINETE DO PREFEITO

Estado do Rio de Janeiro
Município de Paracambi
Gabinete do Prefeito



= LEI MUNICIPAL Nº 1.947, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025 =

“Cria atribuição ao Cargo de Provimento em Comissão de Diretor-Geral, no Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Paracambi, e dá outras providências”

Autoria: Mesa Diretora da Câmara Municipal de Paracambi.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARACAMBI-RJ, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno, faz saber que o Plenário aprovou e o Poder Executivo sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Esta lei estabelece as atribuições ao Cargo de Provimento em Comissão, de livre nomeação e exoneração, de Diretor-Geral da Câmara Municipal de Paracambi, criado pela Lei Municipal nº 1.724/2024.

Parágrafo único – O cargo criado pela Lei nº 1.724/2024, mencionado no caput, destina-se ao exercício de atividades de Direção superior, exigindo vínculo de especial confiança com a autoridade nomeante.

Art. 2º – O cargo de DIRETOR-GERAL da CÂMARA tem como função precípua a Direção Superior e Assessoramento geral dos trabalhos administrativos e legislativos da Câmara Municipal, competindo-lhe as seguintes atribuições, em conformidade com o art. 37, inciso II, parte final, da Constituição Federal, a saber:

I – Das atribuições de Direção e Chefia:

a) Dirigir, coordenar, controlar e supervisionar as atividades administrativas e de pessoal da Câmara Municipal, implementando as políticas e diretrizes definidas pela Mesa Diretora e Presidência;

b) Coordenar a elaboração do planejamento estratégico e operacional da Câmara, assegurando o cumprimento das metas e objetivos estabelecidos;

c) Supervisionar a organização e a execução dos serviços de apoio administrativo, legislativo e técnico;

d) Articular e coordenar o trabalho das diversas diretorias, coordenadorias, chefias e setores da Casa, visando à eficiência e à harmonia no funcionamento da estrutura;

e) Atuar com a Presidência propondo medidas de modernização administrativa, racionalização de processos e aprimoramento dos serviços.

II – Das atribuições de assessoramento superior:

a) Assessorar diretamente a Presidência e a Mesa Diretora nos assuntos de natureza administrativa e de gestão de pessoas;

b) Oferecer subsídios técnicos e informações estratégicas para a tomada de decisões da Presidência e da Mesa Diretora;

c) Representar a Presidência em eventos, reuniões e articulações institucionais, quando para isso for designado;

d) Desempenhar outras atividades correlatas de direção, coordenação, gerência ou assessoramento superior que lhe forem delegadas pela Presidência, em conformidade com a natureza do cargo.

Art. 3º – O provimento do cargo de Diretor-Geral da Câmara é de livre nomeação e exoneração pela Presidência da Câmara Municipal.

Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, mantendo a lei de criação do referido cargo.

Gabinete do Prefeito, 12 de dezembro de 2025.

ANDRÉ LUIZ RAMALHO CECILIANO
Prefeito



Estado do Rio de Janeiro
Município de Paracambi
Gabinete do Prefeito



= LEI MUNICIPAL Nº 1.951, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025 =

“Autoriza o Poder Executivo a instituir o Programa de Qualificação de Mão de Obra Feminina no Município de Paracambi RJ, e dá outras providências”

Autor: Vereador ADILSON PAULO SOARES

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a instituir o Programa de Qualificação de Mão de Obra Feminina no Município de Paracambi, com a finalidade de promover capacitação profissional e apoiar a inserção da mulher no mercado de trabalho.

Art. 2º O Programa atenderá, prioritariamente, mulheres que:

- I - Sejam responsáveis pela manutenção do núcleo familiar;
- II - Estejam desempregadas ou atuem no mercado de trabalho informal.

Art. 3º O Poder Executivo fica autorizado a firmar convênios e parcerias com universidades, empresas públicas e privadas, organizações não governamentais e demais instituições voltadas à promoção da empregabilidade e capacitação feminina.

Art. 4º Para a eficácia do Programa, poderão ser desenvolvidas, entre outras, as seguintes ações:

- I - Criação, manutenção e atualização de banco de dados com cadastros de:
 - a) mulheres interessadas em participar do Programa;
 - b) instituições parceiras;
 - c) oferta de vagas de emprego destinadas às mulheres beneficiadas.
- II - Promoção da qualificação da mão de obra feminina, por meio de encaminhamento para:
 - a) cursos de elevação educacional e cultural;
 - b) cursos profissionalizantes, observando-se a aptidão profissional da demanda;
 - c) oportunidades de emprego oferecidas pelos parceiros do Programa.
- III - Divulgação constante da oferta de cursos e vagas de emprego, em parceria com a imprensa local e com o Sistema Nacional de Emprego (SINE).
- IV - Incentivo à geração de trabalho e renda, apoiando a formação de cooperativas e iniciativas empreendedoras femininas.

Art. 5º O Poder Executivo poderá designar a secretaria ou órgão competente para a execução do Programa.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 12 de dezembro de 2025.

ANDRÉ LUIZ RAMALHO CECILIANO
Prefeito



= LEI ORDINÁRIA Nº 1.952, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025 =

“Institui, no âmbito do Município de Paracambi, o mês “Setembro Caramelo”, dedicado às ações de adoção consciente de animais domésticos, e dá outras providências.”

Autor: Vereador Guilherme Provençano dos Reis Leal

Artigo 1º - Fica instituído, no calendário oficial de eventos do Município de Paracambi, o mês "Setembro Caramelo", como período dedicado à promoção, conscientização e incentivo à adoção consciente de animais domésticos.

Artigo 2º - Durante o mês "Setembro Caramelo", poderão ser desenvolvidas pelo Poder Executivo, em parceria com organizações não governamentais, protetores independentes, clínicas veterinárias, associações de proteção animal e demais entidades interessadas, as seguintes ações:

- I. Feiras de adoção de cães e gatos;
- II. Palestras, oficinas, seminários e cursos sobre guarda responsável, bem-estar animal, castração, vacinação e prevenção de maus-tratos;
- III. Distribuição de material educativo informativo (panfletos, cartazes, mídias digitais) sobre os cuidados com animais domésticos;
- IV. Campanhas de esterilização e vacinação de animais domésticos;
- V. Parcerias com escolas públicas e privadas para introduzir tema de adoção responsável no currículo ou atividades extracurriculares;
- VI. Divulgação nas redes sociais e meios de comunicação locais sobre a importância da posse responsável e do abrigo seguro para animais domésticos.

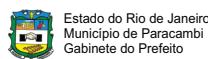
Artigo 3º - O Poder Executivo deverá:

- I. Garantir os recursos orçamentários necessários para a execução das ações previstas nesta Lei;
- II. Estimular a participação da sociedade civil organizada e do setor privado;
- III. Designar órgão ou departamento municipal competente para coordenar as iniciativas do "Setembro Caramelo";
- IV. Acompanhar, monitorar e avaliar os resultados das ações implementadas, produzindo relatório anual que será apresentado à Câmara Municipal.

Artigo. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 12 de dezembro de 2025.

ANDRÉ LUIZ RAMALHO CECILIANO
Prefeito



= LEI MUNICIPAL Nº 1.953, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025 =

Dispõe sobre a campanha "Novembro Azul" no município de Paracambi, voltada à conscientização sobre a saúde do homem, com ênfase na prevenção e no diagnóstico precoce do câncer de próstata, e dá outras providências.

Autor: Vereador Fernando César Cavalcante Maconato

ACÂMARA MUNICIPAL DE PARACAMBI aprova:

Art. 1º – Fica instituída, no município de Paracambi, a campanha "Novembro Azul", voltada à conscientização da população sobre a importância da prevenção e do diagnóstico precoce do câncer de próstata e de outras doenças que afetam a saúde do homem.

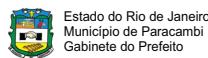
Art. 2º – Anualmente, durante o mês de novembro, o Poder Público, em cooperação com entidades civis e profissionais da saúde, poderá realizar ações de conscientização sobre a saúde do homem, especialmente:

- I – a importância da realização de exames preventivos;
 - II – o combate ao preconceito em relação à consulta médica e aos exames urológicos;
 - III – a identificação precoce dos sintomas relacionados ao câncer de próstata e outras doenças masculinas;
 - IV – a divulgação dos estabelecimentos capacitados a atender ao público masculino em cada localidade.
- § 1º As ações de que trata o caput incluirão, entre outras, palestras, treinamentos, eventos, inserções publicitárias e conteúdo midiático.
- § 2º A critério dos gestores e havendo possibilidade técnica, os prédios e monumentos públicos receberão iluminação noturna azul durante o mês de novembro, em alusão à campanha.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 12 de dezembro de 2025.

ANDRÉ LUIZ RAMALHO CECILIANO
Prefeito



= LEI ORDINÁRIA Nº 1.955, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025 =

Institui o "Dia do Implanon" no Município de Paracambi e dá outras providências.

Autor: Vereador Alan Silva dos Santos

ACÂMARA MUNICIPAL DE PARACAMBI APROVA:

Art. 1º Fica criado o " Dia do Implanon " anualmente no dia 27 de Outubro no Município de Paracambi.

Parágrafo único. A data instituída no caput deste artigo passa a integrar o Calendário Oficial do Município de Paracambi.

Art. 2º Para as comemorações do Dia do Implanon, poderão ser realizados eventos, palestras e campanhas com o objetivo de incentivo às mulheres do Município de Paracambi.

Art. 3º O Poder Executivo Municipal poderá alocar recursos orçamentários específicos para a implementação desta Lei, incluindo, mas não se limitando a:

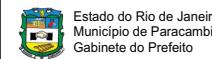
Art. 4º O Poder Executivo Municipal fica autorizado a estabelecer parcerias com instituições públicas e privadas para o desenvolvimento de programas, projetos e atividades relacionados à implementação desta Lei.

Art. 5º Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar as dotações orçamentárias necessárias para a implementação da presente Lei.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 12 de dezembro de 2025.

ANDRÉ LUIZ RAMALHO CECILIANO
Prefeito



= DECRETO Nº 6.218, 29 DE DEZEMBRO DE 2025 =

DISPÕE SOBRE A FLEXIBILIZAÇÃO DE HORÁRIOS DE FUNCIONAMENTO DALIMPEZA URBANA, SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, E DEMAIS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL EM RAZÃO DE CALOR EXTREMO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Paracambi, no uso de suas atribuições legais e considerando o aumento das temperaturas e a necessidade de preservar a saúde da população, especialmente servidores e alunos, devido aos impactos do calor extremo,

=DECRETA=

Art. 1º Fica estabelecida a flexibilização dos horários de funcionamento da limpeza urbana, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos e demais órgãos e serviços da Prefeitura de Paracambi, em razão das condições meteorológicas que resultem em períodos de calor extremo, conforme o disposto neste Decreto.

Art. 2º - Durante o período de calor extremo, quando a temperatura máxima diária prevista para o município ultrapassar o limite considerado saudável para a vida, ficam estabelecidas as seguintes medidas para proteger a saúde do servidor.

I- Limpeza Urbana:

a) As atividades de limpeza urbana serão concentradas no período da manhã, com início às 5h e término às 12h, a fim de evitar a exposição excessiva dos trabalhadores às altas temperaturas.

b) As atividades que envolvam a coleta de resíduos e a limpeza de vias públicas poderão ser suspensas ou redistribuídas para horários mais frescos, conforme a necessidade e orientação das equipes responsáveis.

II - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos:

a) Os serviços que envolvam trabalho ao ar livre, como construção, reparos e manutenção de vias públicas, serão realizados preferencialmente no início da manhã e no final da tarde, evitando o horário de pico de calor.

b) As obras e serviços não essenciais poderão ser suspensos temporariamente, sendo reprogramados conforme a necessidade e as condições climáticas.

III - Demais Órgãos e Serviços Municipais:

a) Todos os órgãos e serviços da Prefeitura Municipal poderão ajustar seus horários de expediente, com prioridade para a execução de atividades mais leves e administrativas durante o pico de calor.

b) Quando necessário, serviços ao público poderão ser realizados de forma escalonada, evitando aglomeração e oferecendo condições adequadas para o atendimento da população.

Art. 3º O Secretário Municipal de Saúde, em conjunto com o Sistema de Defesa Civil e a Secretaria de Meio Ambiente e Clima, deverá monitorar constantemente as condições meteorológicas e alertar a população sobre períodos de calor extremo.

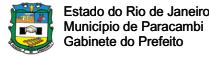
Art. 4º A Prefeitura Municipal poderá, conforme a necessidade, prorrogar ou ajustar a aplicação deste Decreto, com base na previsão meteorológica e nas condições de saúde pública.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 29 de dezembro de 2025.

ANDRÉ LUIZ RAMALHO CECILIANO
Prefeito



= DECRETO Nº 6.219, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025 =

"Abre Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento"

O Prefeito Municipal de Paracambi, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Municipal nº 1778/2024.

= D E C R E T A =

Art. 1º - Fica aberto um crédito adicional suplementar ao orçamento vigente no valor de R\$ 273.024,32 (Duzentos e setenta e três mil, vinte e quatro reais e trinta e dois centavos), para atender as despesas da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, conforme ANEXO, com fulcro no art. 41, inciso I, art. 42 c/c art. 43, parágrafo 1º inciso III da Lei 4.320/64.

Parágrafo Único – O presente crédito adicional suplementar deste decreto está autorizado no artigo 13 da Lei 1778/2024 – Lei Orçamentária Anual – LOA, conforme processo administrativo nº 9533/2025.

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior será compensado com cancelamento no vigente orçamento de parte da dotação orçamentária das Secretarias Municipais de Cultura, Procuradoria Geral e Finanças, conforme ANEXO que integra o presente Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 29 de dezembro de 2025.

ANDRE LUIZ RAMALHO CECILIANO
Prefeito

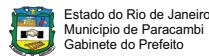
ANEXO

COD. REDUZIDO	PROGRAMA DE TRABALHO	NAT. DESPESA	FONTE	ANULA	SUPLEMENTA
167	02.01.13.392.0026.1103	3.3.90.39	1.500.0084	10,00	-0-
67	06.01.04.122.0111.2094	3.3.90.91	1.500.0084	264.600,56	-0-
902	11.01.04.123.0006.2026	3.3.90.36	1.500.0084	3.266,09	-0-
578	11.01.04.123.0006.2026	3.3.90.39	1.500.0084	5.147,67	-0-
2410	14.01.04.122.0008.2047	3.3.90.39	1.500.0084	-0-	203.024,32
2829	14.01.15.451.0017.2352	3.3.90.39	1.500.0084	-0-	70.000,00
TOTAL				273.024,32	273.024,32

Fonte: 1.500.0084 – Recursos de impostos e transferências de impostos

Gabinete do Prefeito, 29 de dezembro de 2025.

ANDRE LUIZ RAMALHO CECILIANO
Prefeito



= PORTARIA Nº 877/2025 =

O Prefeito Municipal de Paracambi no uso de suas atribuições legais,

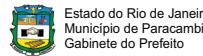
= R E S O L V E =

NOMEAR Rogério de Araújo Rodrigues, no cargo em comissão, Assessor, Símbolo CC1, da Ouvidoria Geral do Município, conforme a Lei Complementar nº 1.894/2025, a partir de 05/01/2026.

Afixe-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, 29 de dezembro de 2025.

ANDRÉ LUIZ RAMALHO CECILIANO
Prefeito



= PORTARIA Nº 878/2025 =

O Prefeito Municipal de Paracambi no uso de suas atribuições legais,

= R E S O L V E =

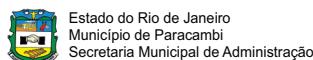
NOMEAR Mariana Gonçalves Leonardo, no cargo em comissão, Assessor, Símbolo CC1, da Ouvidoria Geral do Município, conforme a Lei Complementar nº 1.894/2025, a partir de 05/01/2026.

Afixe-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, 29 de dezembro de 2025.

ANDRÉ LUIZ RAMALHO CECILIANO
Prefeito

SECRETARIAS



PORTARIA 222/25 DE 29 DE DEZEMBRO 2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, da Prefeitura Municipal de Paracambi, por nomeação na forma da lei

R E S O L V E :

Conceder ao (a) servidor (a), Lisiâne de Lima Casseres dos Santos, Matrícula nº 36/13117, Psicóloga, do Quadro Permanente da Secretaria Municipal de Assistência Social, 03 (três) meses de licença (Prêmio), referente ao(s) período(s) (2017/2022), com início em 02 de janeiro de 2026 e término em 01 de abril de 2026, de acordo com o que dispõe o art. 100 da Lei Municipal nº 1.225/17 de 19.05.17 e Processo nº 8605/2025.

ANA PAULA PEREIRA ALVES



PORTARIA 225 /25 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, da Prefeitura Municipal de Paracambi, por nomeação na forma da lei.

R E S O L V E :

Conceder ao (a) servidor (a), Rosilane de Azevedo Vazquez, Matrícula nº 36/1014, Auxiliar Administrativo, do Quadro Permanente da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, 03 (três) mês (s) de Licença (Prêmio), referente ao(s) período(s) (2015/2020), com inicio 29 de dezembro de 2025 e término em 29 de março de 2026, de acordo com o que dispõe o art. 100 da Lei Municipal nº 1.225/17 de 19.05.17 e Processo nº 1728/2025.

ANA PAULA PEREIRA ALVES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Dispensa de Licitação - Art. 75, II, c/c Art. 71, IV, da Lei nº 14.133/2021
Processo Administrativo nº 7735/2025

Com fundamento nos arts. 71, IV, e 75, II, da Lei nº 14.133/2021, HOMOLOGO o procedimento de Dispensa de Licitação referente ao Processo Administrativo nº 7735/2025 e ADJUDICO o objeto à empresa DOMANI, CNPJ nº 63.470.162/0001-86.

A aquisição tem por objeto fornecimentos de Materiais e Equipamentos para o

setor de Endemias da Secretaria Municipal de Saúde, essenciais para garantir o fortalecimento da capacidade operacional e técnica, assegurando condições adequadas para o desenvolvimento das atividades de vigilância, prevenção e controle de doenças transmitidas por vetores, em consonâncias com as diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS..

O valor global da contratação é de R\$ 61.918,10 (Sessenta e um mil, novecentos e dezoito reais e dez centavos), conforme pesquisa de preços e demais documentos constantes dos autos.

A presente decisão atesta o atendimento aos requisitos legais e autoriza o prosseguimento para formalização do instrumento contratual, nos termos do art. 72 da Lei nº 14.133/2021.

Paracambi, 29 de dezembro de 2025.

Monique C. R. Pimentel Torres

Secretaria Municipal de Saúde
Matrícula 15.655

♦♦♦

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO
ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Processo nº 8254/2025

Em conformidade com os procedimentos adotados e no uso de minhas atribuições legais, na qualidade de COORD. DE GERENCIAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS, fica AUTORIZADA à SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO à ADESÃO da ATA DE REGISTROS DE PREÇOS Nº 0016/2025/A oriundo do PREGÃO ELETRÔNICO - RP Nº 016/2025 do CONSÓRCIO INTEGRADO MUTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA para o objeto: ADESÃO DE LOCAÇÃO DE IMPRESSORA PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, no valor total de R\$1.648.420,80 (UM MILHÃO, SEISCENTOS E QUARENTA E OITO MIL, QUATROCENTOS E VINTE REAIS E OITENTA CENTAVOS) em favor da detentora: SOGIMA LOCAÇÕES E SOLUÇÕES LTDA - CNPJ Nº 22.705.097/0001-70, em conformidade com a Lei Federal 14.133/2021, Decreto Municipal nº 5.558/2023 e de acordo com o processo administrativo nº 8254/2025..

Paracambi, 29 de DEZEMBRO de 2025.

VICTOR DA SILVA PINTO DE SOUZA
COORDENADOR DE GERENCIAMENTO DE REGISTRO DE PREÇOS
MAT: 15.664

♦♦♦

CONVOCAÇÃO EDITAL 002/2025 - SME

O Secretário de Educação do Município de Paracambi, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Municipal 1.015 de 15 de dezembro de 2011, considerando o Decreto Municipal 6.0190 de 01 de dezembro de 2025, Portaria Nº 23/2025, o resultado final publicado no II CADerno do D.O.E Nº 1807, de 23/12/2025 – CONVOCA o 01º e 02º colocado do Cargo de Professor Supervisor conforme abaixo com cópia dos seguintes documentos:

DATA: 05/01/2026 – 14h.
SME – Rua Alberto Leal Cardoso – SN - Centro - Paracambi/RJ

- a) RG
- b) CPF;
- c) Comprovante de residência e telefones atualizados;
- d) Carteira de Trabalho;
- e) Comprovação de quitação eleitoral atualizados;
- f) PIS/PASEP, quando for o caso;
- g) Certificado de Serviço Militar, quando for o caso;
- h) Comprovante de naturalização, quando for o caso;
- i) Diploma ou Documento equivalente;
- j) Cópia da última declaração de imposto de renda ou declaração de isento.

Paracambi, 29 de dezembro de 2025

Galileu Ramalho Junior
Secretário Municipal de Educação

REFIS 2025

REGULARIZE SEUS DÉBITOS MUNICIPAIS!
Aproveite até 100% de desconto sobre juros, multas e encargos!

Válido até 30 de dezembro de 2025.

- À vista: **100% de desconto**
- Em até 12x: **90% de desconto**
- Em até 24x: **80% de desconto**
- Em até 36x: **70% de desconto**
- Em até 48x: **60% de desconto**
- Em até 60x: **50% de desconto**

Quem pode aderir?
Pessoas Física e Jurídica com débitos até 31/12/2024.

Benefícios:

- Regulação de tributos e créditos não fiscais;
- Parcelamento em até 60 vezes;
- Desconto de juros e multas.

Dirija-se à Secretaria Municipal de Finanças e aproveite os vantagens!

A woman with glasses and a white shirt is pointing upwards, smiling.

Hidratação, sua aliada nesse calorzão!

Com temperaturas até 5 °C acima da média, redobre os cuidados.

PARACAMBI
Defesa Civil

DEFESA CIVIL
PARACAMBI-RJ